



## INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços, de um lado com **contratante MUNICÍPIO DE AREIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nove de Julho, n.º 202 - Centro, Areias, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 45.195.963/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Areias, de outro lado como **Contratada FLORA ROSEIRA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica com sede na Rua Augusto Pereira Coelho, n.º 175 - Roseira Velha, Município de Roseira, Estado de São Paulo - CEP 12.580-000, inscrita no CNPJ n.º 10.770.515/0001-24 Inscrição Estadual n.º 591.058.190.118, aqui representada pelo Senhor **ALEXANDRE COELHO DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 18.227.229-1 - SSP-SP e do CPF n.º 121.870.958-86, tem entre si e contratado, autorizado conforme Processo Licitatório n.º **022/2018** na modalidade Convite n.º **010/2018**, o seguinte:

### Cláusula 1.ª - DO OBJETO

- **O Serviço será constituído de remoção, transplante e replantio de Ipês e 27 (vinte e sete) Palmeiras Imperiais que deverá seguir o Memorial Descrito anexo ao Edital.**

### Cláusula 2.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O preço ajustado para a confecção dos serviços objeto deste contrato é de **RS 32.022,00 (trinta e dois mil e vinte e dois reais)** que será pago da seguinte forma: 30 (trinta) dias após a execução dos serviços conforme o memorial descritivo anexo ao contrato e mediante apresentação das Notas Fiscais.

2.2 - O Prazo de Vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após a sua assinatura.

### Cláusula 3.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com o estipulado no edital.

2.2 - A contratada se responsabilizará pela hospedagem e alimentação do operador.

### Cláusula 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A contratante se obriga a realizar os pagamentos nas datas aprazadas, na cláusula 2.ª.

### Cláusula 5.ª - DA MULTA CONTRATUAL

5.1 - Pela rescisão deste contrato fica estipulado multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste ajuste.

### Cláusula 6.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações



orçamentárias:

- 08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 01 - SERVIÇO E INFRAESTRUTURA URBANA
- 15.451.0009.2.020 - Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
- 205 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.01.110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula 7.<sup>a</sup> - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Areias, 16 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE AREIAS**  
**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**

**FLORA ROSEIRA COMERCIAL LTDA**  
**ALEXANDRE COELHO DE ABREU**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome-  
CPF-

\_\_\_\_\_  
Nome-  
CPF-